



## **DECRETO EXECUTIVO Nº 093/2020**

**Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativos à Bandeira Final Laranja, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no território do município de Jaguari, nos termos que dispõe.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere o artigo 78, inciso XXX da Lei Orgânica e,

*considerando, a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);*

*considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;*

*considerando, a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);*

*considerando, que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;*

*considerando, a declaração de estado de calamidade pública no território do município de Jaguari em decorrência do surto epidêmico decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) através do Decreto Municipal nº 028, de 25.03.2020, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul em sessão plenária extraordinária virtual realizada em 08 de abril de 2020 e reiterada pelo Decreto Municipal nº 035, de 06.04.2020 e Decreto Municipal nº 064, de 17.06.2020;*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

*considerando, que o município de Jaguari, no período de quatorze dias anteriores à data de apuração do resultado que determinou a aplicação da Bandeira Final Vermelha para a nossa Região não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação que se mantém até a presente data;*

*considerando, que, de acordo com o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;*

**DECRETA**

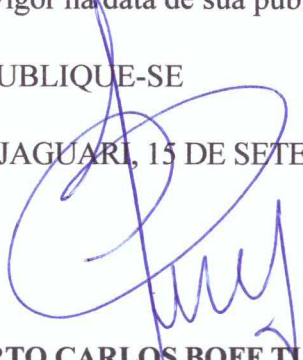
**Art. 1º.** Aplicar-se-ão integralmente, no território do município de Jaguari, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Laranja, determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.483, de 14 de setembro de 2020, para o período da 0 hora do dia 15 de setembro às 24 horas do dia 21 de setembro de 2020.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no artigo 1º.


**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

  
**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO Nº ..... ÀS FLS Nº.....  
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
EM: 15.09.2020.

  
**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,**  
Secretário de Administração.